



Contrato nº 168/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E EDUARDO MARIANO SANTANA E IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA, COMO LOCADORES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 168/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **EDUARDO MARIANO SANTANA**, CPF nº. [REDACTED] e **IRACEMA QUEIROZ LIMA SANTANA**, CPF nº. [REDACTED] representada por **EDUARDO MARIANO SANTANA**, estabelecidos à Av. Deputado Rodolfo Queiroz, s/n Centro, Pilão Arcado-BA, CEP 47.240-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 283/2013, protocolado sob nº. 003.0.228118/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente aos **LOCADORES**, situado à Rua Ronald Ribeiro Rosal, nº 131, Quadra 06, Remanso-BA, CEP. 47.200-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso, tendo o referido imóvel Registro nº. 1-5765, Livro 2-AF, Folhas 173, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Remanso-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.000,00 (mil reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 1152-5, Agência nº. 2442-2** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de dezembro de 2013 e a terminar em 30 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: dezembro

Mês de Término: novembro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 29 de novembro de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Eduardo Mariano Santana
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.

AGNEDE CORVECO TAVARES DE SÁ

2ª.

MILENA MACIEL DO NASCIMENTO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 190/2013- SGA
Processo: 003.0.242200/2013 - Dispensa nº 318/2013.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Jailton Moreira Nascimento.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado na Promotoria Justiça Regional de Barreiras- BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Valor global: R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro 2014.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - CONTRATO Nº 191/2013- SGA

Processo: 003.0.242196/2013 - Dispensa nº 319/2013.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Pentágono Monitoramento Eletrônico, CNPJ 12.253.983/0001-57.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Seabra - Ba.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Valor global: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro 2014.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 168/2013- SGA

Processo: 003.0.228118/2013 - Dispensa nº 283/2013.

Parecer jurídico: 822/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Eduardo Mariano Santana e Iracema Queiroz Lima, neste ato representada por Eduardo Mariano Santana.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Valor global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 01 de dezembro de 2013 até 30 de novembro de 2018.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CONTRATO Nº 149/2013- SGA

Processo: 003.0.201259/2013 - Dispensa de Licitação nº 255/2013.

Parecer jurídico: 700/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado da Bahia - FESMIP, CNPJ 00.376.211/0001-23.

Objeto: Locação, para fins não residenciais, de imóvel urbano, destinado ao funcionamento de órgãos do Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor mensal: R\$ 8.274,65 (oito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Valor global anual: R\$ 99.295,80 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos a começar em 14 de outubro de 2013 e a terminar em 13 de outubro de 2018.

Data da assinatura: 11/10/2013.

*Replicado por haver incorreções.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 155/2013- SGA

Processo: 003.0.188872/2013 - Dispensa de Licitação nº 226/2013.

Parecer jurídico: 744/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Guardlizer Monitoramento Eletrônico Ltda-ME, CNPJ 06.158.918/0001-40.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Caetité - Ba.

Valor mensal: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Valor global anual: R\$ 2.400,00 (dois mil cento e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Ação/Projeto 03.122.503.2000 - Região 9900 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2013 até 31/10/2014.

Data da assinatura: 31/10/2013.

*Replicado por haver incorreções.

PORTARIA Nº 305/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ester Teixeira de Freitas Martins, matrícula [REDACTED] e Natali Rabelo de Lima, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 168/2013-SUP, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residências destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2018.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Recursos 113/313 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 184/2018-SGA

Processo: 003.0.17013/2018 - Pregão Eletrônico nº 65/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Quales Tecnologia Comércio e Serviço Ltda., CNPJ nº 14.213.878/0001-10.

Objeto: Prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica da solução de backup do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo assistência técnica por meio de suporte técnico e manutenção corretiva de equipamentos e softwares.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor total: R\$ 79.940,00 (setenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0003 - Ação (P/A/OE) 7349 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 305/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ester Teixeira de Freitas Martins, matrícula [REDACTED] e Natali Rabelo de Lima, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 168/2013-SUP, relativo à locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 306/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Liliane Formigli Noblat, matrícula [REDACTED] e Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 182/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e apoio ao evento denominado "Semana do Ministério Público 2018".

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 307/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Bruno Fálcon Cardoso, matrícula [REDACTED] e José Rangel Silva Filho, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 184/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de extensão de garantia de fábrica da solução de backup do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

Procedimento: nº 003.0.26828/2018 - Pregão Eletrônico nº 78/2018 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de armário de parede, cadeira em polipropileno e mesa em polipropileno. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 23/10/2018. Salvador, 26/10/2018.